

## 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALTO - SP

### **EDITAL DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05).**

**EDITAL** de que trata o parágrafo 2º do art. 7º da Lei n.º 11.101/2005, com o prazo de 10 (dez) dias para impugnação contra a relação de credores nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.101/05 expedido nos autos da Falência de Maxiis Brasil Indústria e Comércio Ltda, Processo n.º 0004246-09.2006.8.26.0526. A Dra. Beatriz Sylvia Straube de Almeida Prado Costa, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que foi apresentado pelo administrador judicial R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL, a relação de Credores a que alude o artigo 7º, § 2º da Lei n.º 11.101/05, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, mediante prévio agendamento no endereço do Administrador Judicial, situado na Rua Oriente, 55, sala 906, Chácara da Barra, Campinas, São Paulo, telefone (19) 3291-0909, e-mail: administrador@r4cempresarial.com.br.

**RELAÇÃO DE CREDORES - Classe I – Trabalhista:** Lucas Troncy – 86.829,74. **Subtotal de Créditos Trabalhistas – R\$ 86.829,74. Classe VI – Quirografário:** ACS Assessoria da Qualidade-Antonio C. da Silva - 882,51; Ages - Artes Gráficas Estrela Salto Ltda - Me - 418,43; América-Locação de Veículos Ltda-EPP - 62.093,95; Amil Soluções Técnicas Ltda - EPP - 167,37; Banco ABN AMO Real S/A - 2.765.464,46; BS Factoring Fomento Comercial Ltda - CAD-Serviços de Cobranças Ltda - ME - 975,39; Calfa Comercial Ltda. - 2.547,25; Carmel Com. de Mat. Elétricos Ltda. - 149,11; Cast Metais e Soldas Ltda. - 2.035,76; Centro de Int. Empresa Escola - CIEE - 961,63; Cislen Daiane Laura Lopes do Vale ME Cislen Modas - 429,39; Clínica Rollo S/C Ltda - 864,86; Córdoba - Estamparia de Met. Córdoba Ind. e Com. - 142.815,07; Del Monte Factoring Fomento Ltda. - 46.548,82; Droga Leão Centro Ltda. - 585,74; Dynaplast Industrial Ltda - 30.073,06; Eco Filtros Ltda. - 962,85; Ecodigit Informática Ltda. -ME. - 372,78; Elastotec Ind. e Com. Artef. De Borracha Ltda. - 670.650,39; Eldorado Indústrias Plásticas Ltda. - 368.797,21; Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo - 2.635,16; Embratel-Empresa Brasil. De Telecom. - 1.103,03; Felix Press Formulários Ltda. - EPP - 2.677,97; Fibam Companhia Industrial - 5.464,52; Flaneg - 37,22; Gefco Logística do Brasil Ltda. - 32.578,13; Geosfera Ag. Viagens e Turismo Ltda. - 5.343,76; Hidráulica Ponto do Encanador Ltda. EPP - 2.249,52; Hozana G.M. dos Santos - ME - 279,36; Imag-Ind. e Com. de Comp. Eletr. Ltda. - 4.222,44; Impulso Fomento Mercantil Ltda. - 907.970,46; Indaiá Caixas Ind. e Com. de

Emb de Papelão Ltda. - 48.136,71; Interjob-Frisos Inter Job Ind, e Com. Ltda. - 1.315.662,71; Invest Fomento Mercantil Ltda. - 275.327,44; IRC Ingrid Rocha Comunicações Ltda, - 8.398,14; ITW Chemical Products Ltda. - 876,29; J.L. Indústria de Peças Técnicas Ltda - 7.559,17; Jaski Componentes para Fixação Ltda. - 3.234,89; JNY Serviços de informática S/C Ltda. - 27.639,08; Jopak Embalagens - José Carlos Mello - Emb - EPP - 52.657,10; JPG Hardware House Ltda - 791,22; Kallrubber-Com de Borrachas e Plást. Ltda. - 21.394,37; L.L. Teixeira & Cia. Ltda. - 1.313,62; Linux Company Serv. e Com. De Prod. de Inform Ltda. - 167,37; Lipos - Indústria Metalúrgica Lipos Ltda. - 2.902,75; Lumatel Telecomunicações Ltda. - 69,84; Magtron Indústria e Comércio Ltda. EPp - 79.186,29; Mastercorp do Brasil Ltda. - 2.596,41; Maximpar & Vinnely de Fixação Ltda. - 14.099,91; Mazzaferro Ind. Com. de Polim.e Fibras Ltda - 190.414,00; Meridian do Brasil Ltda. - 38.854,84; Metalúrgica Reprises Ltda. - 179.524,63; N&G Ind. e Com. de Autopeças Ltda. - 84.232,65; NMI Brasil Ltda - 3.916,71; Oficina Auto Mecânica Sai Ltda. -ME - 1.217,26; Organização Ideal de Contabilidade S/C Ltda - 547,77; PDC-Process Development Corporation do Brasil S/C - 538,18; PDI2S-Dados, Integr., Informações e Soluções Ltda. - 265,76; Plaslife do Brasil Plásticos Ltda - EPP - 12.112,39; Progeral Indústria de Artefatos Plásticos Ltda - 20.687,80; QS-Serviços de Seleção S/S Ltda, - 3.726,95; RD - Comércio de Tapetes Ltda. - 1.422,67; Santa Luzia S/A I. de Embalagens - 11.439,64; Sibra Informática e Serviços Ltda. - 1.978,04; Sontag Co. e Participações Ltda. - 23.458,06; Soropack Comercial Ltda. - 2.191,06; Stamp Spumas Ind. Com. de Fitas Tec. de Esp. Ltda. - 6.481,89; Suibra Ind e Com de Embalagens Ltda. - 14.101,01; Tampas Click p/ Veículos Ind Com Ltda. - 477.401,69; Tecnomatiz Resinas Ltda. - 30.207,75; Tectubos Tecnologia em Tubos Ind. Com. Ltda. - 232.489,63; Thor - Transportes de Carga Ltda. - 521,09; Ticket Car Serviços Ltda. - 1.127,07; Tiliform S/A Formulários Contínuos - 10.270,60; Tim Celular S.A - 8.023,24; Torneria Universal Ltda. - 1.278,12; Translev - Midori Inoio - ME. - 6.999,23; Transportadora Capivari - 536.935,56; Trend Setter Fomento Mercantil Ltda. - 34.783,11; Usinagem Casado Ltda. - 8.277,35; Versátil - Consultoria em Gestão Empresarial Me - 9.128,91; Via Brasil Fomento Mercantil Ltda - 320.843,23; W Service Ltda. - 28.187,39; Fiat do Brasil S/A - 152.157,11; General Motors do Brasil Ltda - 64.884,45; Peugeot do Brasil / Citroen do Brasil - 271.165,88; Eldorado Indústria Plásticas Ltda. - 56.883,93; ZM Fomento Comercial Ltda. - 737.291,98; **Subtotal de Créditos Quirografários – R\$ 10.510.339,55. TOTAL GERAL DEVIDO R\$ 10.597.169,29.** Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Salto, 25 de abril de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente digitei.

Eu \_\_\_\_\_, diretor(a) conferi e subscrevi.

Beatriz Sylvia Straube de Almeida Prado Costa  
JUÍZA DE DIREITO